EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.891.09-96

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas sem determinação de glosa. Adiantamento. HSPM. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 137, parágrafo único, RITCMSP. Art. 1º, Lei Mun. 10.513/88. Instr. 03/11-TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72.002.891.09-96, 72.002.892.09-59, 72.002.893.09-11 e 72.002.922.09-18

2.771ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.892.09-59, 72.002.893.09-11 e 72.002.922.09-18 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio" porque à espécie se aplica o disposto no artigo 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, demandando o reexame necessário da matéria.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se, assim, na íntegra, a r. Decisão recorrida.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as providências decorrentes, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.002.922.09-18.